

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica extrato de contrato nº **24/2023**, originado Inexigibilidade nº 32/2022, cujo objeto é: “Aquisição de livros literários para escolas da Rede Municipal de Ensino”. **Vigência: 28/02/2023 à 31/12/2023.** **Empresa: FONTE NOVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 07.115.121/0001-28,** ao valor total estimado de R\$ 121.040,15 (Cento e vinte e um mil, quarenta reais e sessenta e quinze centavos). **O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br.** Sarzedo, 01 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO n.º 14/2023 – Face a necessidade de analisar e responder impugnações e pedidos de esclarecimento recebidos, a data de abertura deste certame fica **SUSPensa SINE DIE**. Tão logo o edital seja readequado, nova data será fixada e publicada para que haja ampla participação. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 01 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. O Município de Sarzedo torna público RETIFICAÇÃO da licitação em epígrafe, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de materiais e mão de obra para construção do Campo Masterville, situado na Alameda das Andorinhas, s/n, Bairro Residencial Masterville, Sarzedo/MG”. DA RETIFICAÇÃO: Desconsiderar a composição SRZ-EVC-530 do ANEXO XVI – Composição de Custos e Orçamentos, considerando tratar-se de erro material, vez que a referida composição não possui item correspondente na Planilha Orçamentária, ANEXO XII, ambos disponibilizados no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Importa ressaltar que as demais cláusulas bem como a data e horário de abertura da sessão pública permanecem inalteradas. Sarzedo, 1º de março de 2023.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral</p> <p>Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG.</p> <p>CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007</p> <p>Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	
---	---	--

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

CONSIDERANDO, as justificativas apresentadas pela secretaria que considerou de suma importância o desenvolvimento desse projeto de oficinas de culinária e gastronomia, com ênfase nos pratos típicos da culinária mineira;

CONSIDERANDO, que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas tem o objeto de levar qualificação profissional ao maior número de pessoas no Estado de Minas Gerais, através de parceria com os Municípios Mineiros;

CONSIDERANDO, que as oficinas serão ministradas no próprio Município com a utilização de carretas, que são salas de aulas sobre rodas, facilitando assim, o alcance em todo o estado mineiro e aproximação com a população do interior, levando capacitação técnica e profissional;

CONSIDERANDO, que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621/1946, regulamentado pelo Decreto nº 61.843/1967, alterado em 2008 pelo Decreto nº 6.633 tem o objeto de levar qualificação profissional ao maior número de pessoas no Estado de Minas Gerais, através de parceria com os Municípios Mineiros;

CONSIDERANDO, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93), tendo sido atendidas as exigências do art. 26 da Lei Federal 8.666/93;

Considerando, a existência de dotação orçamentária e recurso financeiro;

RATIFICO a Dispensa de Licitação 05/2023 para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM O SENAC MINAS CONSUBSTANCIADA NA MINISTRAÇÃO DE OFICINAS PARA PREPARO DE PRATOS DA CULINÁRIA MINEIRA NO MUNICÍPIO DE SARZEDO, ATRAVÉS DE CARRETAS/SALAS DE AULA SOBRE RODAS, ao valor total de R\$ 26.833,00, junto ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS, CNPJ Nº 03.447.242/0018-64. Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 5 dias, contados desta data. Publique-se. Cumpra-se. Sarzedo, 01 de março de 2023. Marcelo Pinheiro do Amaral - Prefeito Municipal.

**PORTARIA N° 84/2023**

“REVOGA A PORTARIA N° 801/2022 QUE REVOGOU O ART. 1º DA PORTARIA N° 130/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999;

CONSIDERANDO:

- I) A previsão contida no Art. 37, V da Constituição Federal, a qual dispõe que as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
- II) Que as funções gratificadas são de livre nomeação e exoneração, por meio de ato oficial pela autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 801/2022 que revogou o Art. 1º da Portaria nº 130/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Sarzedo, 23 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 85/2023**

“NOMEIA JOSIEL DE JESUS SANTOS PARA O GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999;

CONSIDERANDO:

I – Disposto na Constituição Federal art. 37, II e V, que as nomeações para cargo em comissão são de livre nomeação e exoneração, e, as atribuições de direção, chefia e assessoramento;

II – Que há necessidade de tal nomeação para o bom funcionamento das atividades realizadas pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSIEL DE JESUS SANTOS** para o Grupo de Direção e Assessoramento da Administração sob o **DAI 03** com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Consoante determina o art. 1º da Lei Complementar nº 04/1997 com redação dada pela LC nº 56/2011, observada a estrutura administrativa respectiva, o nomeado tem como atribuição o assessoramento técnico ou especializado da Administração Direta, com jornada prevista para quarenta horas semanais.

§1º - Para os fins representação previsto no §4º do artigo art. 1º da LC nº 04/1997 o nomeado utilizará a denominação “Assessor”.

§2º - Competem ao nomeado as atribuições da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da estrutura orgânica municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **16 de fevereiro de 2023**.

Sarzedo/MG, 23 de fevereiro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 86/2023**

“Dá nova redação ao art. 1º da Portaria nº 150/2022; e dá providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – Disposto na Constituição Federal art. 37, II e V, que as nomeações para cargo em comissão são de livre nomeação e exoneração, e, as atribuições de direção, chefia e assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da portaria nº 150 de 24 de janeiro de 2022, passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2023 com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear Thiago Camilo Pinto, para o Grupo de Direção e Assessoramento da Administração - DAI 15, com lotação na Procuradoria Geral do Município” (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º.

Sarzedo, 23 de fevereiro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 87/2023**

“Dá nova redação ao art. 1º da Portaria nº 268/2022; e dá providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – Disposto na Constituição Federal art. 37, II e V, que as nomeações para cargo em comissão são de livre nomeação e exoneração, e, as atribuições de direção, chefia e assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da portaria nº 268 de 24 de janeiro de 2022, passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2023 com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear **Glauciane Gonçalves Xavier** para o cargo de para o Grupo de Direção e Assessoramento da Administração - DAI 12, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde” (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º

Sarzedo, 23 de fevereiro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 88/2023**

“Dá cumprimento a Lei nº 56/2011 e Art. 37 da CR/88 e dá providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Considerando

I – Ser o planejamento a ação necessária para cumprimento da responsabilidade fiscal (LC 101 de 04.05.2000);

II – A natureza das funções gratificadas - FGD de provimento em comissão serem de livre exoneração e nomeação (Art. 37 da CR/1988);

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 04 FGD's – função gratificada que equivale a 08 UPV's à servidora **LUSINETE CATARINA DE SOUSA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de fevereiro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 89/2023**

“REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 741/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas no disposto na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO:

I. O teor da Portaria nº 741/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de agosto de 2022, através da qual concedeu-se Progressão aos servidores efetivos;

II. O teor dos ofícios nº 01/2023 e 94/2023, formulados respectivamente pelo Setor de Avaliação de Desempenho e Progressões, e pela Secretaria Municipal de Educação, ambos com a finalidade de requerer a revogação parcial da Portaria nº 741/2022, no que se refere à concessão indevida de 03 (três) progressões em favor da servidora ELOISA APARECIDA DIEZ FERREIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4660, haja vista que a mesma não atende aos requisitos elencados na legislação vigente devido ao grande número de faltas e licenças médicas, os quais superam o mínimo estabelecido;

III. A Súmula nº 473 do Superior Tribunal Federal, que dispõe que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria nº 741/2022, especificamente para excluir o nome da servidora ELOISA APARECIDA DIEZ FERREIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4660 da tabela constante em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 23 de fevereiro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 90/2023**

“EXONERA O SERVIDOR NILSON RAMOS DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I - A natureza dos cargos em comissão e funções de confiança para atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **NILSON RAMOS DA SILVA** do Cargo de Direção e Assessoramento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 23 de fevereiro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 91/2023**

“NOMEIA MAYNA KETHELYN RODRIGUES FERREIRA PARA O GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999;

CONSIDERANDO:

I – Disposto na Constituição Federal art. 37, II e V, que as nomeações para cargo em comissão são de livre nomeação e exoneração, e, as atribuições de direção, chefia e assessoramento;

II – Que há necessidade de tal nomeação para o bom funcionamento das atividades realizadas pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAYNA KETHELYN RODRIGUES FERREIRA** para o Grupo de Direção e Assessoramento da Administração sob o **DAI 04** com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Consoante determina o art. 1º da Lei Complementar nº 04/1997 com redação dada pela LC nº 56/2011, observada a estrutura administrativa respectiva, a nomeada tem como atribuição o assessoramento técnico ou especializado da Administração Direta, com jornada prevista para quarenta horas semanais.

§1º - Para os fins representação previsto no §4º do artigo art. 1º da LC nº 04/1997 a nomeada utilizará a denominação “Assessora”.

§2º - Competem ao nomeado as atribuições da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da estrutura orgânica municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter seus efeitos a partir da data **01 de março de 2023**.

Sarzedo/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 92/2023

“NOMEIA RODRIGO HENRIQUE CAMPOS RODRIGUES PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D” PLANTONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I - Que a investidura em cargo público é regulada pela Constituição Federal art. 37, II;

II - Que foi realizado o Concurso Público nº 02/2017, homologado pelo Decreto nº 1.142/2018 em 16/05/2018;

III - Que dentre os aprovados e classificados está o (a) candidato (a) ora nomeado (a);

IV - Que há necessidade de tal nomeação para o bom funcionamento das atividades realizadas pela Administração Pública.

IV – O ofício nº 02/2023 Proveniente da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, em caráter de Provimento Efetivo, **RODRIGO HENRIQUE CAMPOS RODRIGUES**, para o cargo de “*Motorista Categoria “D” Plantonista*”, classificado no referido concurso em **13º** lugar. Em substituição a Leandro Martileni Soares Alves, classificado no referido concurso em **12º** lugar que não compareceu para tomar posse.

Art.2º. O concursado supramencionado deverá, sob pena de ser considerado desistente, TOMAR POSSE no cargo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, nos termos da legislação municipal.

Art.3º. A posse dependerá do cumprimento, pelo interessado, das exigências legais e regulamentares para investidura no cargo e ainda da apresentação dos documentos elencados no Edital nº 02/2017, bem como art. 7º e art. 10 da Lei Complementar nº 05/1997.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 28 de fevereiro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 93/2023**

“NOMEIA ALESSANDRA DO PRADO CUNHA E SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I NSM-04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – Que a investidura em cargo público é regulada pela Constituição Federal art. 37, II;

II – Que foi realizado em 17/12/2017 o Concurso Público nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 1.123/2018, em 23/01/2018;

III – Que dentre os aprovados e classificados está o (a) candidato (a) ora nomeado (a);

IV – Ampliação do número de cargos, Lei Complementar nº 152/2021.

V – Que há necessidade de tal nomeação para o bom funcionamento das atividades realizadas pela Administração Pública;

VI – O início do ano letivo de 2023, que dar-se-á em fevereiro do mesmo ano;

VII – Ofício nº 23/2023, aviado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear, em caráter de Provimento Efetivo, à **Sra. ALESSANDRA DO PRADO CUNHA E SILVA** para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I NSM-04**, classificada no referido concurso em 56º Lugar.



Art.2º – O (A) concursado (a) supramencionado (o) deverá, sob pena de ser considerado (a) desistente, TOMAR POSSE no cargo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, nos termos da legislação municipal.

Art.3º – A posse dependerá do cumprimento, pelo interessado, das exigências legais e regulamentares para investidura no cargo e ainda da apresentação dos documentos elencados no Edital nº 001/2017.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 01 de março de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B. ento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 01/03/2023 a 01/03/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Flavia Vieira De Souza Lopes	AG05020826	PWF-6890	545-26	18/12/2022	195,23

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito do Município de Sarzedo, estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as notificações de autuação de infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Sarzedo - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 28/02/2023 a 01/03/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Adair Rodrigues De Oliveira	AG05008292	QNQ-3J58	604-12	17/02/2023	06:06
Camila Pereira Dos Reis	AG05008372	HDK-7G18	551-72	21/02/2023	15:30
Carla Alexandra Barbosa Rodrigu	AG05008373	IAJ-2615	551-72	21/02/2023	15:30
Cristiana Ferreira	AG05008290	HFS-6337	604-12	17/02/2023	05:53
Eliel De Paula Lucas	AG05003796	QNB-3D76	605-01	24/02/2023	20:42
Erick Batista Ribeiro	AG05008295	PWY-3D13	604-12	17/02/2023	06:12
Joao Reis Filho	AG05008288	NYE-3395	604-12	17/02/2023	05:37
Luiz Carlos Rocha Coutinho	AG05003797	HJG-8306	763-31	24/02/2023	17:49
Maria Eliza Da Silva Rosa	AG05008289	HNC-8453	604-12	17/02/2023	05:51
Maria Roberta De Souza silva	AG05008298	HOA-1423	604-12	23/02/2023	05:18
Pedro Henrique Da Silva Rabelo	AG05008286	HOA-4G21	605-01	19/02/2023	09:47
Rafael Jean Teixeira	AG05008374	QQM-9F88	551-72	21/02/2023	15:30
Ronaldo Honorio De Carvalho	AG05008291	OLZ-1806	604-12	17/02/2023	06:05
Thiago Miranda De Assis Lana	AG05008294	RTV-5E78	604-12	17/02/2023	06:11
Welligton Barreto Joaquim	AG05008293	KWN-9175	604-12	17/02/2023	06:10
Wilton Barroso Da Silva	AG05008287	GRN-8E78	604-12	17/02/2023	05:32

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo – MG



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PORTARIA Nº 37 DE 1º DE MARÇO DE 2023

“EXONERA A SERVIDORA POLLYANNA PEREIRA PINHEIRO MARQUES ROCHA DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO”.

A Presidente da Câmara Municipal, Sra. Daniela Cristina Teixeira Salles, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe o artigo 29, IX, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Lei Municipal 802/2021 c/c as Leis Municipais 825/2021 e 863/2022, que “Dispõe sobre cargos efetivos e de provimento em comissão da Câmara de Vereadores de Sarzedo revogando todas as leis anteriores que tratam do mesmo tema e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de publicação desta Portaria, do cargo de **Assessor Administrativo II**, a servidora **Pollyana Pereira Pinheiro Marques Rocha**, nomeada através da Portaria 13/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 13/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sarzedo/MG, 1º de março de 2023



DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
Presidente da Câmara – 2023/2024



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PORTARIA Nº 38 DE 1º DE MARÇO DE 2023

Adota procedimento para normatização e realização de reuniões, palestras e audiências públicas no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo-MG e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal em exercício, no uso legal de suas atribuições, notadamente o que dispõe os artigos: 85, VI e 86 do Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de normatizar e regulamentar a realização de reuniões, palestras e audiências públicas, a pedido dos vereadores, no âmbito do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Para a realização de reuniões, palestras e audiências públicas de iniciativa de Vereador, deverá ser protocolizado, na secretaria da Administração da Câmara, ofício endereçado à Presidência/Mesa Diretora, para agendamento das datas disponíveis, com o objetivo de não atrapalhar os trabalhos administrativos, com os seguintes prazos:

- I. Reunião: com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- II. Palestra e Audiência Pública: com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

§1º. O ofício de que trata o *caput* desse artigo deverá explicitar o seguinte:

- I. Assunto pertinente à reunião, palestra ou audiência pública;
- II. Horário, data e previsão de término;
- III. Quantidade estimada de pessoas que comparecerão;
- IV. Local que se pretende utilizar, Plenário ou Sala de Reunião;
- V. Se há necessidade de acompanhamento da assessoria jurídica da Casa;
- VI. Se há necessidade de servidor para elaboração de ata;
- VII. Quais equipamentos de som/informática serão necessários.

§2º. A inobservância das formalidades contidas no *caput* do artigo 1º e no §1º do artigo 1º e seus incisos acarretará o indeferimento do pedido.

§3º. A reunião, palestra e audiência pública requerida pelo(s) vereador(es) deverão ser organizadas e acompanhadas pela(s) assessoria(s) do(s) gabinete(s) dos respectivos vereadores autores do pedido.

§4º. Nos casos em que o ofício for assinado por todos os vereadores, as reuniões, palestras e audiências públicas serão acompanhadas por um servidor da administração e pela assessoria jurídica da Casa.

Art. 2º Ficam nomeadas as servidoras abaixo descritas como responsáveis pelo agendamento/acompanhamento das reuniões, palestras e audiências públicas durante o ano de 2023, sendo:





Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

- I. Giselle de Paula Moreira - Matrícula 343;
- II. Sílvia Eloíza dos Santos Mendes - Matrícula 73.

Art. 3º Serã de responsabilidade da Assessoria de Gabinete o acompanhamento e deliberação acerca dos documentos necessários para a realização das reuniões, das palestras e audiências públicas solicitadas pelo vereador, a saber: atas, ofícios, comunicados, convocações e convites.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 01º de março de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

DANIELA CRISTINA TEIIXEIRA SALLES

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG - 2023/2024



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PORTARIA Nº 39 DE 01º DE MARÇO DE 2023***“NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

A Presidente da Câmara Municipal em exercício, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 87, Inciso IV, alínea a do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a “Comissão de Reavaliação de Bens Permanentes”, para o exercício de 2023, responsável, dentre outras coisas, por efetuar a avaliação dos bens permanentes, móveis e imóveis, da Câmara Municipal de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo especificado:

- I. **Presidente:** Claudia Silva Bernardes Ribeiro-Matricula 353
- II. **Secretário:** Giselle de Paula Moreira-Matricula 343
- III. **Membro:** Gabriel Brito Souza-Matricula 306

Art. 2º- A Comissão instituída no artigo anterior tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio da Câmara Municipal de Sarzedo, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Parágrafo Único. Concomitantemente às tarefas de reavaliação dos bens permanentes, deverá, ainda, a referida comissão, efetuar o “Inventário Físico”, para garantir o controle patrimonial adequado e seguro.



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Art. 3.º - Compete ainda a Comissão que trata a presente portaria:

- I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal;
- III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4.º - Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 2.º, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- I. Origem;
- II. Descrição do bem;
- III. Estado de conservação;
- IV. Valor atribuído ao bem.

Art. 5.º - Caso o bem localizado esteja devidamente registrado, a comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetros os valores lançados no “Inventário Físico” e no “Balanço Patrimonial” do exercício anterior à reavaliação.

Art. 6.º- Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, a comissão elaborará uma ata que será encaminhada ao Presidente da Câmara, devendo dela constar os seguintes elementos:

- I. Local e data;
- II. Finalidade da Comissão;
- III. Nome dos componentes;
- IV. Denominação do bem;
- V. Critérios de avaliação ou reavaliação;



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas³Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

- VI. Valor atribuído a cada bem;
- VII. Número ou código destinado ao cadastramento dos bens.

Art. 7.º - A Comissão nomeada na forma do Artigo 1.º, até 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento do exercício financeiro, deverá apresentar relatório que evidencie tanto a existência, a localização, quanto o estado dos bens que identificar, bem como, ainda, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

Art. 8.º- Para fins de constatação dos valores dos bens permanentes a serem aferidos pela Comissão, serão aplicados os seguintes critérios de avaliação a incidirem sobre o valor atual de cada bem:

Estado de Conservação	Percentual de Redução
Ótimo	0,00 %
Bom	5,00 %
Regular	7,00 %
Ruim	10,00 %
Péssimo	15,00 %

Parágrafo Único. Considerar-se-á as seguintes características para comparação e estabelecimento dos diversos estados de conservação destacados neste artigo:

I) Ótimo: É o bem considerado em perfeitas condições uso, praticamente novo, que atende fielmente aos princípios a que se destina, estando ainda dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante ou fornecedor;

II) Bom: É o bem considerado como em condições normais para sua utilização, sem a perda da eficácia, qualidade ou agilidade para o fim a que se destina, mesmo estando fora da garantia do fabricante ou fornecedor, podendo ainda ser utilizado com segurança e economicidade;

III) Regular: É o bem considerado como ainda utilizável, mas que, em decorrência do seu tempo de uso real, ou, estado de conservação, já não atende ao fim que se destina da forma de um novo, tendo ainda viabilidade na sua utilização e sendo passível de reparos ou



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

manutenções que o mantenham em funcionamento ou utilização, mas que sua vida útil já esteja limitada a um curto prazo, de acordo com as características individuais;

IV) Ruim: É o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço a que se destina; e

V) Péssimo: É o bem considerado inservível, que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características básicas e fundamentais.

Art. 9º - Deverão anexar ao processo de reavaliação de bens permanentes, obrigatoriamente e devidamente assinados e datados, os seguintes relatórios:

- I. Inventário Físico;
- II. Termo de Responsabilidade dos bens.

Art. 10- Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art.11- Comissão de reavaliação de bens permanentes da Câmara Municipal de Sarzedo para todos os efeitos legais deverá observar toda a matéria que disciplina a administração de bens móveis permanentes de consumo bem como a Resolução nº 05/2007.

Art. 12- Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação.

Art. 13- Fica revogada a Portaria nº 03, de 04 de janeiro de 2022.

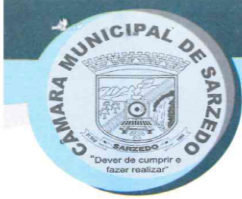
Sarzedo/MG, 01 de março de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se



DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG -2023/2024



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PORTARIA Nº 40 DE 01º DE MARÇO DE 2023

“Nomeia servidores para o envio das matérias a serem publicadas no diário oficial eletrônico de Sarzedo/MG – DOE”.

A Presidente da Câmara Municipal em exercício, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 87, Inciso IV, alínea a do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO:

- I. A importância de dar publicidade aos atos do Poder Legislativo;
- II. A economia que consequentemente será gerada com a implantação deste diário em nossa municipalidade;
- III. A facilidade do portal eletrônico municipal de publicidade para acesso da sociedade e outros afins.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, abaixo descritos, como responsáveis em encaminhar as matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico – DOE – do município de Sarzedo, conforme horário, diagramação e outros correlatos a padronização das matérias para publicação nos termos da legislação vigente, sendo:

- I. Kleber Sabino Berto- Matricula 56;
- II. Fernando Maia Luzzi- Matricula 349;
- III. Gisele de Paula Moreira- Matricula 343;



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

- IV. Luana Batista Cardoso- Matrícula 335;
- V. Mateus Pinheiro da Silva Amaral- Matrícula 354;
- VI. Sílvia Eloíza dos Santos Mendes- Matrícula 73.

Art. 2º Compete aos servidores nomeados, além do envio das matérias, acompanhar a sua publicidade e gerar os comprovantes para o acervo da Câmara, anexando cada publicação conforme a documentação de origem.

Art. 3º A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Sarzedo articulará com a Procuradoria da Casa e demais setores para o cumprimento da Legislação do DOE - Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo/MG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 01º de março de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.


DANIELA CRISTINA TEIIXEIRA SALLES

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG - 2023/2024



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PORTARIA Nº 41 DE 01º DE MARÇO DE 2023

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Obras de Reforma da Câmara Municipal de Sarzedo-MG no o ano de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal em exercício, no uso legal de suas atribuições, notadamente o que dispõe os artigos: 86, 97 Inciso II, e 99 Inciso XVI do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização das Obras de Reformas da Câmara Municipal de Sarzedo durante o ano de 2023.

Art. 2º A Comissão que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- I. Vereador Antônio Lucena Alves
- II. Vereador Edmilson Miguel Júlio
- III. Vereador Rodrigo Antônio Ferretti

Art. 3º A Comissão terá por objetivo o acompanhamento e fiscalização das obras de reforma do prédio do Legislativo com visitas *in loco*, podendo requerer informações da equipe técnica responsável pela obra, emitir relatórios, apontar eventuais inconsistências e sugerir adequações pertinentes, desde que não altere o Projeto Original, submetido à equipe técnica, propor reuniões, dentre outras ações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Sarzedo, 01º de março de 2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.



DANIELA CRISTINA TEIIXEIRA SALLES

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG - 2023/2024



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PORTARIA Nº 42 DE 01º DE MARÇO DE 2023

***“Insero o Inciso IV na Portaria
16/2023”***

A Presidente em exercício da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais (artigo 89 do Regimento Interno do Poder Legislativo) e considerando:

- I. que a Câmara Municipal de Sarzedo possui três veículos para atender os vereadores no exercício de suas funções parlamentares;
- II. que os cargos de motorista não foram preenchidos por aprovados em concurso público e permanecem vagos; e
- III. que a Resolução 09/2016 autoriza, no caso de vacância dos cargos de motorista, o Presidente a nomear quatro servidores para conduzir os veículos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IV ao art. 4º da Portaria 16 de 18 de janeiro de 2023 com a seguinte redação:

IV- Valmir Rodrigues de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Sarzedo, 01º de março de 2023


DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo-2023/2024